



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Situada na Avenida Brasil, nº. 883

CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR

Fone: (44) 3436-1659 / <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Anteprojeto de Lei 23/2016
(do Poder Executivo Municipal) –
Abre novas vagas para os cargos de
Professor e Educador Infantil e dá
outras providências.

I – RELATÓRIO

No dia 16 de junho de 2016, às 08h 37min 53seg, após pedido de arquivamento do anteprojeto 11/2016, que apresenta conteúdo semelhante, o Senhor Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Pedro Castanhari, protocolou na Secretaria da Câmara o Anteprojeto de lei 23/2016, que abre novas vagas para os cargos de Professor e Educador Infantil e dá outras providências, em caráter de urgência.

Respeitando o pedido de urgência do autor da proposição, encaminhou-se a matéria para análise da Assessoria Jurídica da Casa, uma vez que é sempre necessário verificar-se a inexistência de vícios, tanto técnicos, como de iniciativa. Nesta fase, seguindo a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Assessoria apontou a ausência de impacto financeiro. Provocada, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final notificou o Prefeito Municipal para que encaminhasse os documentos necessários.

Sanado o vício, novamente remetido à Assessoria Jurídica da Câmara, apontou-se que o índice de gastos com pessoal estava dentro do limite prudencial (entre 51,3% e 54% da receita do município), o que traz algumas vedações ao município.

Pautado para a sessão plenária de 27 de junho, os nove vereadores votaram pelo não-provimento da concessão de urgência. O projeto seguiu imediatamente para esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para elaboração de parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Situada na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659 / <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

II – ANÁLISE

Pela Lei Orgânica do Município, cabe ao prefeito a criação e provimento de vagas para professor e educador infantil, já a área de educação é administrada pelo Poder Executivo Municipal. Portanto, no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Senhor Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o anteprojeto de lei é polêmico devido ao atual índice de gastos com pessoal. Porém, esta Comissão entende que as áreas de saúde e educação são primordiais no município.

Sendo assim, recomenda-se ao Senhor Prefeito que somente faça as devidas contratações quando os gastos com pessoal diminuírem, na intenção de priorizar a prudência nas contas públicas.

III – DO VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, **voto pelo acolhimento parcial** da proposição, com a apresentação de emenda modificativa que altere o número de vagas pretendidas, com vista a não onerar os cofres municipais, ficando o seguinte:

Professor: Sem acréscimo no número de vagas atuais (30 vagas).

Educador Infantil: Permanece como na proposição (de 12 para 15 vagas).

É como voto.

Vereador MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Relator

IV – DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Reunida a Comissão no dia 28 de junho, na Sala das Comissões no Palácio do Poder Legislativo Municipal, presentes os vereadores Sidnei Carrilho Pelizer (Presidente) e Sebastião Manoel Bizerra (membro).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situada na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659 / <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

O vereador Sidnei Carrilho **abriu divergência** do voto do relator,
segundo parcialmente o relatório, discordando parcialmente no quadro de criação de vagas,
sugerindo a seguinte forma:

Professor: De 30 para 33 vagas.

Educador Infantil: De 12 para 15 vagas.

O vereador Sebastião Manoel Bizerra **votou pela divergência**,
segundo integralmente o voto do vereador Sidnei.

Vencido o relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final **recebe parcialmente o anteprojeto**, alterando o número de vagas com apresentação de
Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2016

Vereador SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente da Comissão

Vereador MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Relator da Comissão

Vereador SEBASTIÃO MANOEL BIZERRA
Membro